



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 321/2012-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
IMPrensa Oficial do Estado do Pará

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº Procurador Geral de Justiça, Dr. **ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a **IMPrensa Oficial do Estado do PARÁ**, portadora do CNPJ/MF nº. 04.835.476/0001-01 estabelecida à Travessa do Chaco, 2271 – Marco, Belém, Pará, representada pelo seu Presidente, Sr. **LUÍS CLÁUDIO ROCHA LIMA**, brasileiro, domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de **dispensa de licitação nº 031/2012-MP/PA, Art. 24. Inciso VIII**, por execução indireta, empreitada por preço global, vinculada ao **Processo nº. 237/2012-SGJ-TA (Protocolo nº. 46608/2012 – MP/PA)** e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **a prestação de serviços de confecção de Carteiras Funcionais**, conforme especificações mínimas abaixo:

Cartões de Identificação Funcional em policarbonato com gravação frente e verso, com as seguintes características:

1.1 Características gerais:

- 1.1.1 Requisitos de segurança contra fraudes;
- 1.1.2 Chip criptografado com espaço mínimo de 42kb;
- 1.1.3 Gravação eletrônica no chip de dados cadastrais e de certificados ICP-Brasil;
- 1.1.4 Padronização de smart card definidas na iso 7016-1 e NBR 10528.
- 1.1.5 Chip de Proximidade com tecnologia MIFARE RF Interface

1.2 Características técnicas do cartão:

- 1.2.1 Cartões em policarbonato;
 - 1.2.1.1. Não será aceito em PVC, por se tratar de documento de identificação.
- 1.2.2 Dimensões: Largura 85,6mm X Altura 54,0mm X Espessura 0,82mm;
- 1.2.3 Impressão: Frente e Verso;
- 1.2.4 Fundo conforme figuras modelo A
- 1.2.5 Legendas, conforme figuras modelo A
- 1.2.6 Chip;
- 1.2.7 Acabamento fosco;
- 1.2.8 Personalização: processo de gravação a laser, frente e verso;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

1.2.8.1 Tal técnica impossibilita a remoção por solventes químicos, mas tão somente por ação de agentes físicos, por meio de raspagem profunda, o que dificulta e torna mais facilmente perceptíveis as tentativas de adulteração e de reprodução do documento. Não será aceito termo-impressão ou termo-transferência por ser de fácil remoção, incompatível com o nível de segurança que é necessário para um documento de identificação.

1.2.9 Listagem e conferência: os pedidos serão gerados e transmitidos pelo MPPA, contendo os dados referentes aos cartões que serão gravados, permitindo a conferência da produção;

1.2.10 Listagem de remessa: deverá ser encaminhada listagem seqüencial emitida pela contratada, que deverá conter agrupados todos os cartões que serão enviados ao MPPA;

1.2.11 Amostras: deverá ser apresentada amostra para aprovação pelo MPPA.

1.3 Características do chip:

1.3.1 Autenticidade: identificação de ambas as partes;

1.3.2 Confidencialidade: as informações são compreensíveis somente entre as partes envolvidas;

1.3.3 Não repúdio: uma vez assinado, não pode ser negado;

1.3.4 Integridade: as informações não podem ser modificadas desde o envio do emitente até a chegada ao destinatário;

1.3.5 Suporte legal: resoluções do ICP-Brasil;

1.3.6 Segurança: permitir o armazenamento dos certificados digitais, suas chaves e no mínimo 4 certificados e 8 (oito) pares de chaves;

1.3.7 Características técnicas do chip:

1.3.7.1 Capacidade mínima de 32 Kb;

1.3.7.2 Compatibilidade com as normas ISO/IEC;

1.3.7.3 Mensagem segura: troca segura de comandos e de respostas entre o cartão e o terminal, de forma encriptada;

1.3.7.4 Arquivos de sistemas hierárquicos;

1.3.7.5 Estado de máquina (state machine): característica do sistema operacional para a execução de determinadas funções;

1.3.7.6 Suporte a, no mínimo, 4 (quatro) canais lógicos: permite acesso a mais de um software concorrentemente;

1.3.7.7 Avançada segurança de hardware: Certificação FIPS 140-2;

1.3.7.8 Implementação de diversos controles de acesso: permite a criação de senhas para cada função a ser implementada;

1.3.7.9 Criptografia de dados com chaves assimétricas;

1.3.7.10 Suporte a algoritmos de criptografia simétricos DES, 3DES;

1.3.7.11 Remoção de arquivos (EF) e aplicações (DF);

1.3.7.12 Aplicação de assinatura digital.

1.4 Elementos gráficos e de segurança:

1.4.1 Matéria prima: policarbonato. Substrato de alta resistência a stress mecânico, químico e térmico e a influências do ambiente. Resistência a altas temperaturas e durabilidade de até 10 anos. Especialmente preparado para o processo de gravação a laser;

1.4.2 Estrutura: camadas de policarbonato;



Assinaturas manuscritas de três pessoas.

Assinatura manuscrita e rubrica no canto inferior direito da página.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

1.4.3 Camadas de policarbonatos em diferentes espessuras, laminadas sob pressão e alta temperatura formando um único corpo de cartão;

1.4.4 Impressão de fundo;

1.4.5 Fundo de segurança: fundo artístico composto de desenho exclusivo envolvendo elementos decorativos. Utilização de pigmentos especiais relativos e elementos gráficos de segurança integrados;

1.4.6 Micro-letras positivas formando uma linha com o texto "República Federativa do Brasil", visível somente com o uso de lentes especiais e visto como linhas a olho nu. Também com a utilização das lentes deverá ser possível notar o "erro técnico" proposital, definido pelo cliente;

1.4.7 Imagem de fundo integrada: degradê harmonioso entre a área do cartão e a área da foto e impressão digital. Sobreposição da borda da foto com o fundo de segurança.

1.5 Personalização de dados variáveis: gravação a laser:

1.5.1 Gravação dos dados variáveis, a laser, nas diversas camadas de policarbonato até a camada central do corpo do cartão (núcleo), conforme segue:

1.5.1.1 Frente: Cargo/Função, Nome, Filiação, Nascimento, Naturalidade, CPF, RG, Órgão Expedidor, Data de Expedição, Tipo Sanguíneo, Doador de Órgãos;

Obs: As informações que serão impressas poderão sofrer alterações.

1.5.1.2 Verso: Assinatura do Procurador Geral de Justiça e texto personalizado, definido pelo Ministério Público do Estado do Pará, diferenciado entre Membros Ativos e Inativos.

Obs : As informações que serão impressas poderão sofrer alterações.

1.5.1.3 Personalização de elementos gráficos, fotografias e assinaturas;

1.5.1.3.1 Gravação de foto e da assinatura a laser, em todas as camadas até a camada central do corpo do cartão (núcleo).

1.6 Elementos de segurança:

1.6.1 Imagem de relevo (relevo tátil): característica de segurança diferenciada no corpo do cartão – fácil visualização e verificação tátil;

1.6.2 OVI (tinta opticamente variável): impressão de segurança detectável e variável conforme ângulo de visão;

1.6.3 Elementos anti-scanner: impressão de segurança que não pode ser reproduzida em copiadoras e scanners;

1.6.4 Tinta invisível: impressão com tinta reativa à luz ultra violeta;

1.6.5 IR: impressão com tinta reativa à luz infravermelha;

1.6.6 Micro-letras com erros técnicos, visíveis somente com uso de lentes.

1.7 Chip de proximidade com as seguintes características:

1.7.1 • MIFARE RF Interface (ISO/IEC 14443 A)

1.7.2 • Transmissão de dados sem contato e suprimento de energia (sem necessidade de bateria)

1.7.3 • Operação à distância: Até 100mm (dependendo da geometria da antena)

1.7.4 • Frequência de operação: 13.56 MHz

1.7.5 • Transferência de dados: 106 kbits/s

1.7.6 • Alta integridade de dados: 16 Bit CRC, paridade, bit coding, bit counting

1.7.7 • Anticolisão verdadeira

1.7.8 • Transação comercial típica: < 100 ms (incluindo administração de back-up)





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 1.7.9 • EEPROM
- 1.7.10 • 1 Kbyte, organizado em 16 setores com 4 blocos de 16 bytes cada (um bloco consiste de 16 bytes)
- 1.7.11 • Condições de acesso de usuários definíveis para cada bloco de memória
- 1.7.12 • Tempo de retenção de dados de 10 anos
- 1.7.13 • Suporte de gravação de 100.000 ciclos
- 1.7.14 • SEGURANÇA
- 1.7.15 • Autenticação mútua de 3 passos (ISO/IEC DIS9798-2)
- 1.7.16 • Encriptação de dados no canal RF com proteção contra ataques
- 1.7.17 • Número serial única para cada módulo de chip
- 1.7.18 • Chaves de transporte protegem o acesso da EEPROM na entrega do chip
- 1.7.19 INLET
- 1.7.20 • O sistema de transponder (combinação do módulo de chip e antena) está incluído em diversos layers de folhas de Policarbonato e uma antena. As folhas em Policarbonato são laminadas através da utilização de um sistema que combina pressão e temperatura.
- 1.7.21 ATENDIMENTO ÀS NORMAS: ISO 14443-1, ISO 14443-2, ISO 14443-3, ISO / IEC 10373, DIN 32753 E DIN 54004.

1.8 Gravação dos dados no Chip de Proximidades:

- 1.8.1 Os dados inseridos nas Carteira Funcionais para os Membros deverão estar gravadas no Chip de Proximidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) Dispensa de Licitação nº 031/2012-MP/PA;
- b) Proposta do **CONTRATADO**, apresentada em 03/12/2012;
- c) Especificações do Objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)**, pela **Confecção de 400 carteiras** no valor unitário de **R\$ 295,00** (duzentos e noventa e cinco reais), conforme o disposto na proposta da Contratada, e nas especificações abaixo:

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, mediante depósito efetuado no Banco BANPARÁ, Agência nº 015-1, Conta-corrente nº 188058-6, até o 8º (oitavo) dia útil após a apresentação da Nota fiscal/Fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento e Finanças – SEPOF.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12.101.03.126.1357.6465 – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público

Elemento de Despesa: 3390-39 – OST – Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. O prazo de entrega das carteiras será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento da nota de empenho, no Edifício Sede do Ministério Público do Estado do Pará, Departamento de Recursos Humanos, Rua João Diogo nº 100, 2º andar, Cidade Velha, Belém, Pará, CEP: 66015-160, das 08:30h às 14:00h (agendando previamente), de segunda a sexta-feira, dias úteis.

8.2. O modelo da Carteira Funcional apresentada poderá sofrer alterações no layout para inclusão ou supressão de campos.

8.3. Os dados emitidos nas carteiras funcionais deverá estar gravado no chip de proximidade.

8.4. O MP enviará para o fornecedor, através da Diretoria de Recursos Humanos, os dados pessoais dos Membros por meio eletrônico, enquanto a assinatura em punho de cada Membro será colhida em formulário padronizado pelo MP, com foto 3 x 4, fundo branco, colada no respectivo formulário com a assinatura, o qual será entregue ao fornecedor, cabendo a este, a responsabilidade pela execução dos serviços relativos ao escaneamento da foto e assinatura.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.5. O MP enviará para o fornecedor, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos e/ou do Departamento de Informática, os arquivos em formato Corel Draw ou Illustrator para confecção dos cartões de identificação.

8.6. O chip Mifare utilizado nas carteiras funcionais tem que ser compatível com as leitoras de cartão de proximidade existentes no Mercado e que serão adquiridas pela Instituição.

8.7. Fica o contratado responsável pela apresentação da arte no prazo de até 5 dias úteis após assinatura do contrato, para aprovação pelo setor competente do Ministério Público do Pará.

8.8. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, em até **02 (dois) dias úteis**, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal.

b) **definitivamente**, em até **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor designado para esse fim;

c) O objeto licitado será recebido e conferido pela Fiscalização designada por esta Instituição.

8.9. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve, a contratada submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Ministério Público, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material;

8.9.1. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido na dispensa de licitação ou que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas nas especificações, será a contratada obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedido 05 (cinco) dias úteis para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado;

8.9.2. A não substituição do objeto no prazo estipulado pela Fiscalização ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará a contratada em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo;

8.10. Quando por problemas técnicos os prazos citados no Contrato não puderem ser cumpridos, a contratada deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas

8.11. O objeto contratado deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil após a data da assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, na proposta e nos seus anexos;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento e seus anexos, assim como todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

10.2.2. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto contratado, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a contratada responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, executando o objeto no prazo e horário previstos, conforme as especificações e este instrumento, zelando pela fiel execução, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para o seu cumprimento, observando, ainda, as exigências estabelecidas na proposta de preços apresentada pela empresa;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da execução do objeto contratado, inclusive a entrega no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; sendo que a inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Cumprir durante a vigência todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento, credenciando, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução

11.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

11.2.7. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O valor proposto e contratado será reajustado anualmente, se necessário, contados da data de apresentação da proposta, mediante requerimento escrito da proponente, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. retirada/aceite da nota de empenho.
- II. execução/entrega do objeto licitado;
- III. substituição do objeto licitado.

13.2.2.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto da execução/entrega ou substituição, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2. De 5% sobre o valor do objeto adjudicado nos casos de:

- I. execução/entrega parcial do objeto licitado;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.3. De 10% sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de:

- I. recusa injustificada em iniciar a execução do objeto licitado;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. outras hipóteses de inexecução total do objeto.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.4. O valor da multa será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Dispensa de Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Fica designado o servidor PAULO SÉRGIO RODRIGUES LIMA para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 18 de dezembro de 2012

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Contratada

Testemunhas:

1.
RG: 4660464 SSP-PA

2.
RG: 293.106-PA



99	Calha em aço formato "J" medindo 500 mm Confeccionada em aço galvanizado com espessura de 0,95mm, possuindo 03 divisões independentes para passagem de fiação lógica, elétrica e telefônica, com local para fixação de tomadas de dois pontos e conector RJ45, fixada na parte interna do painel: As partes confeccionadas em aço deverão ser banhadas em soluções ácidas, preparadas para remoção de camadas de oxidação e posteriormente em soluções de lavagem Pintado em epóxi pó com espessura de 50 microns de tinta pó híbrida, com polimerização em estufa aquecida e temperatura mínima de 200°C, na cor preto com resistência à risco Marca/Fabricante: Artline Modelo/Referência: FCE3500 Tipo: Móveis de Escritório	60	108,00	6.480,00
100	Calha em aço formato "J" medindo 1000 mm Confeccionada em aço galvanizado com espessura de 0,95mm, possuindo 03 divisões independentes para passagem de fiação lógica, elétrica e telefônica, com local para fixação de tomadas de dois pontos e conector RJ45, fixada na parte interna do painel: As partes confeccionadas em aço deverão ser banhadas em soluções ácidas, preparadas para remoção de camadas de oxidação e posteriormente em soluções de lavagem Pintado em epóxi pó com espessura de 50 microns de tinta pó híbrida, com polimerização em estufa aquecida e temperatura mínima de 200°C, na cor preto com resistência à risco Marca/Fabricante: Artline Modelo/Referência: FCE31000 Tipo: Móveis de Escritório	60	153,00	9.180,00

Foro: Belém-PA
Data da Assinatura: 18/12/2012.
Ordenador Responsável: Antônio Eduardo Barleta de Almeida
Endereço do Contratado: Rua Dr. Gutemberg Chagas, nº 280, Bairro Inácio Barbosa, na cidade de Aracaju - SE, CEP 49.040-780, E-mail artline@artlinemoveis.com.br, Telefone (79) 21070949.

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472954
ACÓRDÃO Nº 012/2012

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA.
RECURSO ADMINISTRATIVO.

PROCESSO Nº 010/2011 - CPJ (PROTOCOLOS Nº 15191/2011, DE 25/4/2011, E 15912/2011, DE 29/4/2011).

RECORRENTE: DOUTOR ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES.

ADVOGADOS: DOUTORES DANIEL KONSTATINIDIS, OAB/PA Nº 9167, ANGELO DEMETRIUS DE ALBUQUERQUE CARRASCOSA, OAB/PA Nº 9381, NATASHA RAMOS RODRIGUES DAMASCENO, OAB/PA Nº 15045, ANNA PAULA ANDRADE ROLO, OAB/PA Nº 16022.

RECORRIDA: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

RELATOR: PROCURADOR DE JUSTIÇA ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA DECORRENTE DE FÉRIAS E LICENÇAS-PRÊMIO NÃO GOZADAS POR NECESSIDADE DE SERVIÇO: DIREITO RECONHECIDO SOB PENA DE PREMIAR-SE O LOCUPLETAMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ, POR MAIORIA, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA RECONHECER O DIREITO À CONVERSÃO EM PECÚNIA DAS FÉRIAS E LICENÇAS-PRÊMIO NÃO GOZADAS POR NECESSIDADE DE SERVIÇO PELO RECORRENTE, SOB PENA DE PREMIAR-SE O LOCUPLETAMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMO REZA A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DOS TRIBUNAIS PÁTRIOS, VENCIDOS OS PROCURADORES DE JUSTIÇA RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES, LUIZ CESAR TAVARES BIBAS E DULCELINDA LOBATO PANTOJA, REGISTRADA A ABSTENÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, MARIZA MACHADO DA

SILVA LIMA E ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA, E O IMPEDIMENTO DO PROCURADOR DE JUSTIÇA MARIO NONATO FALANGOLA.

Belém (PA), 6 de dezembro de 2012.

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472801

Contrato: 121

Exercício: 2012

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Confeção de Carteiras Funcionais

Valor Total: 118.000,00

Data Assinatura: 18/12/2012

Vigência: 19/12/2012 a 18/12/2013

Dispensa: 31/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03126135764650000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Endereço: Travessa do Chaco, 2271

CEP. 66093-410 - Belém/PA/Telefone: 9140097800

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

REPÚBLICA-PORTARIA Nº 55/2012-MP/CGMP

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472821

REPÚBLICA

PORTARIA Nº 055/2012-MP/CGMP,

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 37, Inciso XIV da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006, confere ao Corregedor-Geral atribuições de expedir atos normativos visando à regularidade e o aperfeiçoamento dos serviços do Ministério Público, nos limites de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a Resolução Conjunta nº 01/2012-MP/PGJ-CGMP, de 14 de dezembro de 2012 (DOE 17.12.2012), instituiu o Manual de Orientação Ética para os membros do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Resolução Conjunta nº 01/2012-MP/PGJ-CGMP, de 14 de dezembro de 2012 (DOE 17.12.2012), que dispõe que o Manual será revisto periodicamente por um Grupo de Trabalho instituído pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, com caráter de órgão consultivo.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 4347/2011-MP/PGJ, designando membros para comporem o Grupo de Estudo destinado à elaboração do "Manual de Ética Funcional", do Ministério Público do Estado do Pará;

RESOLVE:
DESIGNAR os membros ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID, JOSÉ EDVALDO PEREIRA SALES, LEANE BARROS FIUZA DE MELLO, MÁRIO NONATO FALANGOLA e PAULO RICARDO DE SOUZA BEZERRA, para integrarem a comissão permanente, com caráter de órgão consultivo, para revisarem o Manual de Orientação Ética para os membros do Ministério Público do Estado do Pará. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém do Pará, em 17 de dezembro de 2012.

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472832

Contrato: 122

Exercício: 2012

Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia

Objeto: Aquisição e instalação de Air Split

Valor Total: 35.314,36

Data Assinatura: 18/12/2012

Vigência: 19/12/2012 a 18/03/2013

Pregão Eletrônico: 24/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122135764640000 339039 0101000000 Estadual

03122135764640000 449052 0101000000 Estadual

Contratado: CVM- AR CONDICIONADO E COMÉRCIO LTDA

Endereço: R Antônio Barreto, 1753

CEP. 66060-020 - Belém/PA/Telefone: 9132283544

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Número de Publicação: 472842

Nº do Termo de Cooperação: 005/2012-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA/PA.

Objeto: Promover a integração de ações entre o Ministério Público do Estado do Pará e a Secretaria de Estado de Saúde Pública, com o acompanhamento e avaliação permanente, de

forma célere, sistemática e desburocratizada, especialmente no que se refere às ações de saúde pública no Estado do Pará, abrangendo esta atuação tanto na esfera extrajudicial como a judicial.

Vigência: 18/12/2012 a 17/12/2014

Valor: -

Dotação Orçamentária: -.

Fonte de Recurso: -.

Foro: Belém

Data da Assinatura: 18/12/2012

Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, CEP: 66015-165, Bairro Cidade Velha, Belém/PA e, Avenida Conselheiro Furtado, 1597, Belém/PA, CEP: 66.040-100. v

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472849

Contrato: 123

Exercício: 2012

Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia

Objeto: Execução do Lote I - Reforma do prédio do Edifício Sede.

Valor Total: 118.599,48

Data Assinatura: 18/12/2012

Vigência: 19/12/2012 a 18/10/2013

Concorrência Nacional: 3/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122135764640000 449039 0301000000 Estadual

Contratado: C G CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Endereço: Tv WE-41, 161

CEP. 67133-240 - Ananindeua/PA/Email: cgconstrucaitda@oi.com.br

Telefone: 9181265102

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472863

Termo Aditivo: 2

Data de Assinatura: 18/12/2012

Valor: 0,00

Vigência: 19/12/2012 a 18/12/2013

Justificativa: Prorrogação de vigência.

Objeto: Alteração da Cláusula Sexta do Convênio original que trata da Vigência.

Convênio: 11

Exercício: 2011

Partes:

Beneficiário ente Público: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Concedente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Nome do Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472680

EXTRATO DE CONTRATO. Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, roçagem e escavação de canais. Valor Total: R\$356.276,36 (trezentos e cinquenta e seis mil,duzentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).Data Assinatura: 30/11/2012.Vigência:03meses.Tomada de Preços:004/2012 Processo: 2/2012-1911001.Unidade Orçamentária: 1201 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura,Obras e Saneamento. Projeto/Atividade:1.025-LIMPEZA DE VALAS E ESGOTO. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA.EMPRESA: ALVORADA CONST.& COMÉRCIO LTDA-ME.CNPJ: 83.302.976/0001-46. Fundamento legal:Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Esilon Aguiar Martins

Prefeito Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Homologação. O Prefeito Municipal de Capanema, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do Artigo 43,Inciso VI da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o julgamento da licitação na modalidade Tomada de Preços nº. **004/2012/PMC - Proc. 2/2012-1911001**, na sessão do certame supra-epigrafado, do dia 19/11/2012 às 08:30h, que declarou vencedora do objeto da presente licitação a empresa: **ALVORADA CONST.& COMÉRCIO LTDA-ME**, pelo critério de menor valor global, num total de **R\$ 356.276,36 (trezentos e cinquenta e seis mil,duzentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos)**.Capanema em 26/11/2012.

Esilon Aguiar Martins

Prefeito Municipal de Capanema



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br quarta-feira, 19 de dezembro de 2012 às 07:14:00.